

LEI Nº 704, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEM-
PLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CUL-
TO E AS COMUNIDADES MISSIONÁRIAS
COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MU-
NICÍPIO DE CRUZ/CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e o eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

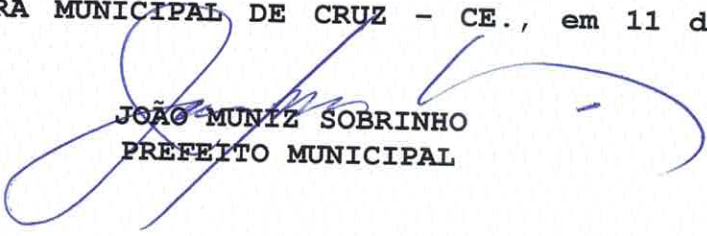
Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas e os templos religio-
sos de qualquer culto são reconhecidos como atividades essenci-
ais, para efeitos de políticas públicas, nos períodos de calami-
dade pública no Município de Cruz, sendo vedada a determinação de
fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de
pessoas presentes nos locais de que trata o caput deste artigo,
de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão de-
vidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser man-
tida a possibilidade de atendimento presencial, respeitadas as
regras sanitárias de distanciamento e uso de máscaras.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para
regulamentar esta Lei, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 11 de março de
2021.

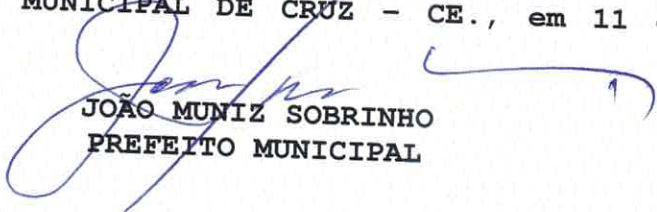


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 704, de 11 de março de 2021, que "ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONÁRIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CEARÁ." foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 11 de março de 2021, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 11 de março de 2021.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL